



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto da Folha

Gestor: Everton Lima Gois

Período: 01 de Julho a 30 de Setembro de 2025.

Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o exame das despesas da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, relativas ao período de em **01/07/2025 A 30/09/2025**, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dão outras providências;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte; Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 724/2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 foi aprovada através da Lei Municipal n.º 787/2024, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 769/2024, estimou receita e fixou a despesa em **R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)**, assim

distribuídos:

Receitas Correntes	119.405.500,00
Receitas de Capital	594.500,00
TOTAL	120.000.000,00
Despesas Correntes	115.066.593,50
Despesas de Capital	4.836.606,50
Reserva de Contingência	96.800,00
TOTAL	120.000.000,00

2 – RECEITA E TESOUREARIA:

2.1 – RECEITA ARRECADADA

O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:

FONTES DE RECEITA	PREVISÃO ANUAL	ARRECADADA ATÉ O PERÍODO
RECEITAS CORRENTES	119.405.500,00	95.460.031,36
Receita Tributária	R\$ 9.226.500,00	4.887.945,62
Receita de Contribuições	R\$ 500.000,00	880.211,88
Receita Patrimonial	R\$ 755.200,00	900.452,40
Receita de Serviço	R\$ 1.000,00	5.400,00
Transferências Correntes	R\$ 108.483.800,00	86.279.647,93
Outras Receitas Correntes	R\$ 439.000,00	2.506.373,53
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 594.500,00	3.828.039,66
Transferências de Capital	R\$ 374.500,00	3.828.039,66
Alienação de Bens	R\$ 220.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	0,00
TOTAL	R\$ 120.000.000,00	99.288.071,02

2.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em **30/09/2025**, importava em **R\$ 10.632.159,87 (Dez milhões seiscientos e trinta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, assim distribuídas:

Descrição	PM	FMS	FMAS	Total
Caixa	-	-	-	-
Bancos	5.724.545,75	2.761.076,32	2.146.537,80	10.632.159,87
TOTAL	5.724.545,75	2.761.076,32	2.146.537,80	10.632.159,87

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

3 – DESPESA

3.1 – DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Neste trimestre	17.791.277,16	32.784.982,33	32.814.190,04
Até o trimestre	131.151.040,33	94.196.640,59	92.974.909,03

3.2 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 27.672,00 (vinte e sete mil e seissentos e setenta e dois reais)** comdoações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Outros Auxílios Financeiros	27.672,00
Material de Distribuição Gratuita	0,00
TOTAL	27.672,00

3.3 – DIÁRIAS

Até o período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 231.460,00 (Duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto N° 94/2017.

3.4 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

O almoxarifado e o patrimônio do Município são controlados por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. Até período foram liquidados com almoxarifado e patrimônio os valores abaixo discriminados:

Item	Valor liquidado
Material de Consumo	8.047.964,12
Obras	313.084,02
Equipamentos e Material Permanente	690.037,80
Total	9.051.085,94

4 – RECEITA E DESPESA EXTRA:

RECEITA EXTRA	
Janeiro a Setembro	10.002.763,40
Total	10.002.763,40

DESPESA EXTRA	
Janeiro a Setembro	8.583.978,21
Total	8.583.978,21

5 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 791 de 04 de outubro de 2024, e estão assim discriminados:

Item	Valor Fixado
Prefeito	R\$ 30.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 20.000,00
Secretários	R\$ 8.900,00

5.2 – DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado em 2025 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal é de **R\$ 4.035.743,28 (Quatro milhões trinta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**. Até o período em análise já foi transferido o montante de **3.026.847,46 (Tres milhoes vinte e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.

5.3 – GASTOS COM ENSINO

5.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	45.172.205,38
Valor Aplicado na Manut. e Desenv. do Ensino	9.939.770,91
Percentual aplicado	22,00%

5.3.2 – FUNDEB

GASTOS COM FUNDEB – 70%	
Receita do FUNDEB	25.178.678,34
70% da receita do FUNDEB	17.625.074,84
Valor aplicado na remuneração do magistério	28.365.563,38
Percentual aplicado	112,66%

5.4 – GASTOS COM A SAÚDE

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de Impostos e Transferências	45.172.205,38
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	10.840.177,29
Percentual aplicado	24,00%

5.5 – GASTOS COM PESSOAL

GASTOS DE PESSOAL	
Receita Corrente Líquida (até o período)	88.007.633,07
Valor Aplicado em Despesa com Pessoal	57.712.926,21
Percentual aplicado	65,58%

6 - CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período de **julho a setembro de 2025**, exceto no tocante das recomendações apontadas acima, como o limite de gasto com o MDE que está abaixo dos 25%, e de gastos com pessoal que até o período vem ultrapassando o limite constitucional. Concluimos que, caso seja atendidas, os pedidos e procedimentos adotados pelo órgão, encontraram-se de acordo com as normas vigentes até o presente momento.

ESTE É O RELATÓRIO

Porto da Folha/SE, 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **BRENO PEREIRA XAVIER SOUZA**
Data: 24/10/2025 15:59:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO PEREIRA XAVIER SOUZA
Secretário Municipal de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE
PORTO DA FOLHA**

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **terceiro trimestre de 2025**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, 24 de outubro de 2025.

SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO